



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020**  
**---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 ----**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.257/2020**

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>SUPERSHOPPING ELÉTRICO LTDA. – EPP.</b>		
CNPJ	<b>03.369.628/0001-57</b>		
Endereço	<b>Rua Nelson Pereira Lopes, 895</b>	Bairro:	<b>Jd. Primavera</b>
Cidade	<b>Porto Ferreira – SP.</b>	CEP:	<b>13.660-102</b>
Telefone	<b>3581-4900</b>	E-mail:	<b>contato@shoppingeletrico.com.br</b>
Representante Legal	<b>Reginaldo Luis Tejada</b>	RG. 19.363.036-9	CPF. 026.647.178-12

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Pç.	12	Alicate bico meia cana 6"	Eda	R\$ 14,75
03	Pç.	07	Alicate corte diagonal 6"	Eda	R\$ 14,75
06	Pç.	24	Alicate universal 8"	Eda	R\$ 13,78
08	Unid.	18	Balde em chapa metálica 10 litros; possui pegador (alça) lateral; indicado para construção civil.	Tidão	R\$ 17,99
10	Unid.	44	Bloco de espuma medindo aproximadamente 22 x 13 x 6 cm (esponja)	Compel	R\$ 3,95
14	Pç.	22	Broca de aço rápido 3/8	Brasf	R\$ 18,40
19	Pç.	22	Broca de videa 14 mm 9/16	Brasf	R\$ 26,06
20	Pç.	22	Broca de videa 16 mm 5/8	Brasf	R\$ 34,67
25	Pç.	22	Broca de videa 7 mm 9/32	Brasf	R\$ 6,00
26	Pç.	22	Broca de videa 8 mm 5/16	Brasf	R\$ 7,00
31	Pç.	18	Caixa de ferramentas em chapa de aço reforçada nº 02; dimensão aproximada do baú: 400 x 160 x 150 mm	Fercar	R\$ 34,60
32	Pç.	17	Caixa sanfonada com 5 gavetas; alças na parte superior; possibilita uso de cadeado; dimensão aproximada 500 x 200 x 325 mm; capacidade: 25kg	Fercar	R\$ 70,76
35	Pç.	23	Cavadeira articulada com cabo 150cm	Schneid	R\$ 71,40
46	Pç.	17	Chave inglesa universal 6"	Brasfort	R\$ 26,44



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

47	Unid.	18	Chave inglesa universal 12"	Brasfort	R\$ 61,15
49	Pç.	19	Chave philips 1/4 x 6	Brasfort	R\$ 10,49
54	Rolo	07	Corda multifilamento trançada 14 mm x 110 m	Firmeza	R\$ 287,64
55	Rolo	09	Corda multifilamento trançada 8 mm x 110 m	Firmeza	R\$ 111,25
56	Unid.	04	Cortador de piso manual, com capacidade de corte de 100 cm	Cortag	R\$ 388,00
63	Pç.	266	Disco de corte 9" x 1/8 x 7/8	Max	R\$ 10,69
64	Pç.	116	Disco de desbaste 4" furo 7/8	Ham	R\$ 5,89
65	Pç.	116	Disco de desbaste 7" furo 7/8	Ham	R\$ 12,86
66	Pç.	76	Disco diamantado corte a seco 110 mm	Ham	R\$ 17,14
70	Kg	211	Eletrodo E6013 2,50mm 1,0Kg	Cifarelli	R\$ 20,95
71	Kg	209	Eletrodo E6013 3,25mm 1,0Kg	Cifarelli	R\$ 20,05
75	Unid.	20	Espátula aço carbono rígida nº 12 com cabo de madeira; med. aproximada: 3,2 x 23,5 x 12 cm	Compel	R\$ 9,99
79	Unid.	12	Esquadro 300 mm; feito em alumínio fundido	Rayco	R\$ 65,34
80	Pct.	232	Estopa branca multiuso 200g	Pauliceia	R\$ 3,07
81	Pç.	41	Facão canavieiro 18" com cabo de plástico	Schneider	R\$ 19,98
82	Unid.	10	Furadeira de impacto 710w, com mandril 1/2"; empunhadura emborrachada e lateral texturizada; interruptor com seletor de reverso; seletor de função permite mudar fácil e rapidamente conforme a aplicação; botão de uso contínuo permite manter a unidade em uma velocidade contínua; motor 100% apoiado em rolamentos de esferas; velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; impactos por minuto: 0 – 47600 ipm; velocidade: 0 – 2600 rpm; velocidade variável; seletor de velocidade variável; diâmetro do mandril: 1/2"; perfuração máxima em aço: 10mm; perfuração máxima em madeira: 25mm; perfuração máxima em alvenaria: 16mm; 220v	Dewalt	R\$ 372,90
83	Unid.	24	Garfo com bucha de retenção e rosca para rolo de 23 cm;	Compel	R\$ 5,89
84	Unid.	24	Garfo de pintura tipo gaiola e sem rosca de 23 cm;	Roma	R\$ 7,25
85	Jogo	12	Jogo de chave allen - 25 peças	Brasfort	R\$ 39,90
86	Pç.	11	Jogo de chave de boca 6 a 32 mm	Brasfort	R\$ 199,90
88	Jogo	11	Jogo de chaves fixas; contendo 8 peças: 1/4" x 5/16" - 3/8" x 7/16" - 1/2" x 9/16" - 5/8" x 11/16" - 3/4" x 25/32" - 13/16" x 7/8" - 15/16" x 1" - 1.1/16" x 1.1/4"; em embalagem plástica de enrolar; fabricado em aço especial de alta resistência.	Brasfort	R\$ 118,90
89	Jogo	05	Jogo de soquete 1/2" 8 a 32mm	Tramontina	R\$ 335,00
90	Pç.	06	Jogo de soquete encaixe 1/4 e 3/8	Eda	R\$ 42,58



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

91	Pç.	249	Lamina de serra para arco 12"	Irwin	R\$ 5,99
92	Unid.	28	Lanterna 9 leds; tensão (v) 100v-240v- bivolt automático; material da lanterna plástico abs; diâmetro da lente da lanterna 57,5mm; comprimento total da lanterna aproximadamente 220mm; tempo de carga: 12hrs; autonomia aproximada 5 leds: 12h - 9 leds: 8h; fluxo luminoso (lúmens) 54lm; alcance 70 metros	Nsbao	R\$ 39,90
93	Pç.	33	Lima chata 14"	LS	R\$ 34,08
94	Unid.	12	Linha de nylon (pedreiro); 100% poliamida (nylon); lisa; comp. 100 m; espes. 0,8 mm	Polibel	R\$ 5,98
114	Pç.	08	Marreta com cabo de madeira 5kg; cabeça forjada e temperada em aço	Tenace	R\$ 89,98
115	Unid.	08	Marreta oitavada com cabo de madeira 1,5kg; cabeça forjada e temperada em aço	Tenace	R\$ 31,98
119	Unid.	08	Masseira plástica capacidade de 20 litros	Zumplast	R\$ 12,68
120	Unid.	08	Metro de madeira medindo 2 metros; graduação em mm/pol; com molas em aço temperado.	Bambu	R\$ 17,90
121	Pç.	08	Misturador de tinta 40 cm; produzido em aço; acabamento com pintura a pó eletrostática; comprimento da haste 400mm; diâmetro da haste 7,94mm – 5/16"; diâmetro da ponta 85mm	Compel	R\$ 11,79
122	Pç.	11	Nível de alumínio base magnética 12"; caixa presa por duplo parafuso com maior resistência; base usinada para maior precisão; contém 02 bolhas: 01 horizontal e 01 vertical	Brasfort	R\$ 24,89
123	Unid.	04	Lixadeira roto orbital 250w; diâmetro do prato de lixar: 125mm; diâmetro do círculo de oscilação 2,5mm; n° de rotações em vazio 7.500 – 12.000 r.p.m.; n° de oscilações 15.000 – 24.000 o.p.m.; fixação da folha de lixa/disco abrasivo fixação autoaderente; peso: 1,3kg; 220v	Skill	R\$ 459,88
127	Pç.	45	Pá de bico 04 com cabo de madeira de origem renovável medindo 120 cm	Max	R\$ 24,88
128	Pç.	45	Pá quadrada 03 com cabo de madeira de origem renovável medindo 120 cm	Max	R\$ 24,88
132	Unid.	22	Pincel de 1" cerdas gris	Roma	R\$ 2,27
138	Pç.	16	Ponteira sextavada 10"	Famastil	R\$ 19,90
139	Unid.	12	Prolongador de 2 metros para rolo de pintura.	Atlas	R\$ 21,98
143	Unid.	08	Régua de alumínio 2 metros; altura 2,50 cm; largura 5,00 cm	Horiz	R\$ 27,88
150	Pç.	17	Talhadeira chata 10"	São Romão	R\$ 12,88
152	Frasco	150	Thinner 900ml;	Itaqua	R\$ 11,89



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

156	Pç.	21	Trena 5 metros; largura 25mm; em aço; corpo emborrachado; trava para fixar a fita métrica	Hammer	R\$ 14,88
157	Unid.	05	Martelete perfurador e rompedor de 800W com broca, mandril, chave de mandril, adaptador, talhadeira e ponteira; 220v.	Dewalt	R\$ 821,68
158	Unid.	06	Serra mármore de 1300W e discos. 220v	Goodyear	R\$ 333,88
161	Unid.	20	Serrote medida 22"; espessura de Lâmina: 0,9 mm	Romada	R\$ 38,88
162	Unid.	06	Alicate de crimpar cabos RJ45. Compatível com conectores RJ45. Deverá possuir cortador e decapador no próprio alicate	Hikari	R\$ 59,88

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas e materiais para manutenção predial preventiva e corretiva.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços será executada **INDIRETAMENTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **15 (quinze) dias** a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho nos endereços neles determinados, sempre dentro do Município.

a) O solicitante, em casos fortuitos ou de força maior, poderá reagendar a data previamente estabelecida. Nestes casos a comunicação se dará por escrito, através de meios de comunicação disponíveis (fax, e-mail, etc).

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**, pelo telefone.

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **20 (vinte) dias** após a entrega



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;
- v) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade;
- w) assumir:
- i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- x) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**5.2.** A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

**5.3.** A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
  - VI Autorizar a suspensão da execução, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
  - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.
  - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
  - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à **DETENTORA**, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
  - X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
- 6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.
- 6.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Ficará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **DETENTORA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
  - II não entregar a documentação exigida no Edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não mantiver a proposta;
  - VI falhar na execução do ajuste;
  - VII fraudar a execução do ajuste;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas e
  - X cometer fraude fiscal.
- 7.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal
- 7.3. Nos casos estabelecidos na alínea i da clausula 7.1., fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **DETENTORA** à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

obrigação não cumprida, além de poder ser declarada impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO e descredenciada no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.4.** Nos casos estabelecidos na alínea IV do *caput*, as sanções administrativas que podem ser aplicadas a DETENTORA serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado fica sujeito ainda:
  - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
  - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**7.4.1.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o MUNICÍPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.

**7.5.** As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

**7.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

**7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**7.8.** A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pelo MUNICÍPIO, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii da clausula 7.4.

**7.9.** Fica a critério do Requisitante, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.

### CLÁUSULA OITAVA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE E DESPESAS

**8.1** O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será:

Secretaria de Educação (Creche)	05.01		12.365.2002.2.051
Secretaria de Educação (Pré-Escola)			12.365.2002.2.050
Secretaria de Educação (Fundamental)	05.02		12.361.2001.2.041
Secretaria de Educação (Ensino Médio)	05.41		12.362.2003.2.056
Secretaria de Educação (Ed.Profissional e Técnica)	05.43	3.3.90.30.42	12.363.2004.2.064
Secretaria de Educação (Ensino Superior)	05.42	4.4.90.52.38	12.364.2005.2.125
	05.02		12.367.2001.2.043
Secretaria de Educação (Educ.Especial)	05.01		12.367.2002.2.386
			12.367.2002.2.385

**8.1.1.** Participarão também da Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos:

Secretaria de Gestão (T.I.)	02.01	3.3.90.30.42	04.122.7001.2.234
Sec. Segurança e Mobilidade Urbana (Bombeiros)	15.04	3.3.90.30.42	06.181.8003.2.268
Secretaria de Saúde	08.01	4.4.90.52.38	10.301.1010.2.288





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		10.302.1011.2.306
		10.304.1012.2.019
		10.305.1012.2.322
		10.301.1010.2.288
		10.302.1011.2.306
		10.304.1012.2.019
		10.305.1012.2.322
		10.301.1010.2.288
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	27.812.3007.2.405
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Mobilidade Urbana)	15.05	15.452.8001.2.284

**8.2.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

**8.3.** A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho (NE).

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**I - pelo MUNICÍPIO,:**

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

**II - pela DETENTORA:**

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto a DETENTORA.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO poderá convocar o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. A DETENTORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.1. Havendo mais fornecedores classificados, a ordem de classificação daqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

11.4.1. liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

11.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá solicitar a Revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Não será admitida a adesão a esta ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Ferreira, 14 de julho de 2020.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
Rg. 45.962.674-7  
Prefeito  
Contratante

**Reginaldo Luis Tejada**  
Rg. 19.363.036  
Proprietário  
Detentor da ATA



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## Testemunhas

Tatiana Terossi Presotto  
CPF.: 223.426.298-42

Ana Paula Martins  
CPF. 115.331.348-04



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** SUPERSHOPPING ELÉTRICO LTDA. – EPP. – CNPJ. 03.369.628/0001-57

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 118/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial preventiva e corretiva.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** Lucas Peres de Lima/OAB 403087 - E-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 14 de julho de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Reginaldo Luis Tejada **Cargo:** Proprietário

**CPF:** 026.647.178-12 **RG:** 19.363.036-9

**Data de Nascimento:** 28/12/1967

**/Endereço residencial completo:** Rua Heráclito Mendonça, 71, Jd. Aeroporto, Porto Ferreira – SP.

**E-mail institucional:** [compras@shoppingeletrico.com.br](mailto:compras@shoppingeletrico.com.br)

**E-mail pessoal:** [compras@shoppingeletrico.com.br](mailto:compras@shoppingeletrico.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-4900

**Assinatura:** \_\_\_\_\_